



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

terça-feira, 20 de julho de 2021

Ano XI - Edição nº 01507 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4BFA98DD96F04BCD02E0C5A38BDFBDC7

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- DECRETO Nº. 106/2021 DE 20 DE JULHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE OPERACIONAL DE VEÍCULOS E DE ABASTECIMENTO CAFARNAUM-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PP 24SRP/2021
- RESUMO DE CONTRATO Nº C0063/2021.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº. 106/2021
DE 20 DE JULHO DE 2021

*“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Controle Operacional de Veículos e de abastecimento Cafarnaum-Ba e dá outras providências.**”*

A Prefeita Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba, resolve:

Art. 1º. Nomear, para provimento do Cargo em Comissão de **Chefe da Divisão de Controle Operacional de Veículos e de abastecimento**, Símbolo **CC-15**, o Sr. Jailton Carneiro de Souza.

Art. 2º. O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Manoel Messias Souza Miranda
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: ****(74) 3646-1200** E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021/SRP

No dia 11 de Junho de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n – Centro – CEP - 44880-000, conjuntamente, por sua gestora, Prefeita em exercício **Srª. Sueli Fernandes de Souza Novais**, brasileira, maior, casada, portadora do **RG sob nº 264.221.745 SSP/BA, inscrita no CPF sob o n.º 413.902.535-20**, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a **Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender as demandas das secretarias municipais do Município de Cafarnaum/BA, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos**, por deliberação da Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de CAFARNAUM do dia 11/06/2021 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Lei federal nº 10.520/2002, Lei federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018 e alterações pertinentes e alterações pertinentes, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 024/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir

FORNECEDOR

1. **VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.267.948/0001-10, estabelecida na RUA ÁLVARO CAMPOS DE OLIVEIRA, Nº12, CENTRO, BARRA DO MENDES-BA, representada pelo Sr. Fabio Sousa Avelois, brasileiro, maior, inscrito no RG sob nº 147.052.17-32SSP/BA, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por contrato, para os seguintes itens:

LOTE III – MATERIAL DE ESCRITÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE	MARCA	V.U	V.T
1.	AGENDA, TIPO ANUAL, REVESTIMENTO CAPA DURA PLÁSTICO, QUANTIDADE FOLHAS 160, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 230, LARGURA 150	UND	100	BAG	21,00	2.100,00
2.	ALFINETE, DE ESCRITÓRIO, NUMERO 01, CORES DIVERSAS, EM POLIESTIRENO E ARAME DE AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	50	CHAPARRA U	4,20	210,00
3.	ALFINETES PARA QUADRO TIPO TAÇA "PUSH-PIN" SÃO FABRICADOS EM AÇO NIQUELADO COM CABEÇA PLÁSTICA COLORIDA. CX C/25 UND	CX	50	JOCAR OFFICE	2,52	126,00
4.	ALMOFADA, PARA CARIMBO, EM TECIDO, ENTINTADA NA COR PRETA, ESTOJO PLÁSTICO, DIMENSÕES 95 X 125 MM.	UND	50	JAPAN	3,78	189,00
5.	BLOCO POST-IT ADESIVA C/ 4 CORES TROPICAL 3,8CM X 5CM.	PCT	400	JOCAR OFFICE	7,56	3.024,00
6.	BLOCO POST-IT ADESIVA C/1, TAMANHO: 76 MM X 102 MM, COM 100 FOLHAS.	UND	400	JOCAR OFFICE	4,62	1.848,00
7.	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICO, DIMENSÕES 340X245X13MM	UND	300	POLIBRAS	5,18	1.554,00
8.	CAIXA, ARQUIVO, EM PAPELAO, NA COR PARDA, DIMENSÕES 370X 130 X 250MM.	UND	200	FRAMA	3,43	686,00
9.	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, 12 DÍGITOS, ON POWER (BATERIA), TECLAS MACIAS, MODELO COMPACTO E FUNÇÃO PERCENTUAL.	UND	50	KENKO	12,60	630,00
10.	CALCULADORA FINANCEIRA 12C GOLD, MAIS DE 120 FUNÇÕES, FUNÇÕES FINANCEIRAS DE NEGÓCIOS, FUNÇÕES ESTATÍSTICAS, FUNÇÕES MATEMÁTICAS, MODO RPN .CAPACIDADE DE MEMÓRIA: PARA 20 FLUXOS DE CAIXAS E 99 PASSOS.	UND	10	HP	546,00	5.460,00

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	ADMINISTRAÇÃO DE TEMPO E DADOS PROGRAMAÇÃO DE TECLAS. 01 BATERIA CR2032.					
11.	CALCULADORA, DIGITAL, PORTÁTIL, CAPACIDADE 12 (DOZE) DIGITOX, COM AS 04(QUARTO) OPERAÇÕES BÁSICAS,RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL,INVERSÃO DE SINAIS, MEMORIA,BATERIA A LUZ SOLAR. AS SEGUINTE INFORMACOES DE CERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM.	UND	50	KENKO	5,46	273,00
12.	CANETA ESFEROG. AZUL, CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISULIZACAO DA TINTA, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA, DURABILIDADE: ESCRIVE ATÉ 2 KM, PRODUTO FABRICADO COMA QUANTIDADE CERTA DE MATÉRIA-PRIMA PARA USO PROLONGADO E SEGURO, NÃO CONTÉM PVC, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMP A E PLUG DA MESMACOR DA TINTA, TAMP A VENTILADA EM CONFORMIDADE COMPADRÃO ISO E BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE.COM ORIFÍCIO NAS LATERAIS CX. C/ 50 UND.	CX	80	BIC	33,60	2.688,00
13.	CANETA ESFEROG. PRETA, CORPO HEXAGONAL QUEASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISULIZACAO DA TINTA, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA, DURABILIDADE: ESCRIVE ATÉ 2 KM, PRODUTO FABRICADO COMA QUANTIDADE CERTA DE MATÉRIA-PRIMA PARA USO PROLONGADO E SEGURO, NÃO CONTÉM PVC, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMP A E PLUG DA MESMA	CX	30	BIC	33,60	1.008,00
14.	CANETA ESFEROG. VERMELHA, CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISULIZACAO DA TINTA, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA, DURABILIDADE: ESCRIVE ATÉ 2 KM, PRODUTO FABRICADO COM A QUANTIDADE CERTA DE MATÉRIA-PRIMA PARA USO PROLONGADO E SEGURO, NÃO CONTÉM PVC, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMP A E PLUG DA MESMACOR DA TINTA, TAMP A VENTILADA EM CONFORMIDADE COMPADRÃO ISO E BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. COM ORIFÍCIO NAS LATERAIS CX. C/ 50 UND.	CX	30	BIC	33,60	1.008,00
15.	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES MATERIAL CONFORME NORMAS SAE 10/20.	CX	100	CHAPARRA U	1,89	189,00
16.	CLIPS PARA PAPEL, GALVANIZADO, NUMERO	CX	100	CHAPARRA U	1,96	196,00
17.	CLIPS PARA PAPEL, NUMERO 4 (QUATRO), EM GALVANIZADO NORMA SAE 1010/20. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	100	CHAPARRA U	1,82	182,00
18.	CLIPS PARA PAPEL, NUMERO 6/0 (SEIS), EM GALVANIZADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES. - MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20	CX	100	CHAPARRA U	2,38	238,00
19.	CLIPS PARA PAPEL, NUMERO 8/0 (OITO), EM GALVANIZADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 25 UNIDADES. - MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20.	CX	100	CHAPARRA U	1,82	182,00
20.	CORRETIVO À BASE D'ÁGUA. EMBALAGEM COM 18 ML. CAIXA COM 12.	CX	50	FRAMA	16,80	840,00
21.	DISCO RÍGIDO INTERNO COM CAPACIDADE FORMATADA DE 500 GB OU SUPERIOR, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7200 RPM, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 300 MB/S, MEMÓRIA BUFFER DE 16 MB E COM INTERFACE SATA II COM CABO DE DADOS E DE ENERGIA PADRÃO SATA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	10	WD	173,60	1.736,00
22.	DISCO RÍGIDO INTERNO P/ NOTEBOOK COM CAPACIDADE FORMATADA DE 500 GB OU SUPERIOR, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7200 RPM, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 300 MB/S, MEMÓRIA BUFFER DE 16 MB E COM INTERFACE SATA II COM CABO DE DADOS E DE ENERGIA PADRÃO SATA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	3	WD	232,40	697,20
23.	ENVELOPE OFICIO TIPO BRANCO DIMENSOES 114X229, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20	VIA BRASIL	28,00	560,00
24.	ENVELOPE, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES 162 MM X 229 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20	VIA BRASIL	28,00	560,00
25.	ENVELOPE, SACO BRANCO, DIMENSÕES 200 X 280. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	40	VIA BRASIL	22,40	896,00
26.	ENVELOPE, SACO BRANCO, DIMENSÕES 240 X 340. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100	VIA BRASIL	32,20	3.220,00
27.	ENVELOPE, SACO PARDO, DIMENSÕES 260 X 360. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20	VIA BRASIL	35,00	700,00
28.	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS.	UND	20	FOECE LINE	23,80	476,00
29.	EXTENSÃO ELÉTRICA 2 METROS BIVOLT.	UND	20	FORCE LINE	10,50	210,00
30.	EXTENSÃO ELÉTRICA 4 METROS BIVOLT	UND	10	FORCE LINE	14,00	140,00
31.	EXTRATOR, DE GRAMPO, TIPO ESPATULA, EM AÇO CROMADO, DIMENSOES 15 CM.	UND	150	CHAPARRA U	1,40	210,00
32.	FILTRO DE LINHA, MÍNIMO 04 TOMADAS, COMPATÍVEIS COM PADRÃO NACIONAL, CABO DE FORÇA COM NO MÍNIMO 1,20 M, PORTA FUSÍVEL COM UMA UNIDADE RESERVA, CHAVE LIGA/DESLIGA COM INDICAÇÃO LUMINOSA, MODELO TIPO REGUA, TENSÃO DE ENTRADA/SAÍDA BIVOLT, CONFORME NBR 13249.	UND	40	FORCE LINE	21,00	840,00
33.	GRAMPEADOR MANUAL. MODELO PROFISSIONAL. CAPACIDADE: 200 FOLHAS (GRAMPO 23/10, 23/13)	UND	5	JOCAR OFFICE	142,80	714,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

34.	GRAMPEADOR METALICO, CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75 GR/M2, DIMENSOES MINIMAS 200 X 60 X 50 MM, FABRICADO EM CHAPA DE ACO NORMA SAE 1010/20, COM 1,0 MM. DE ESPESURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETRORSTATICA, NAS CORES COMPATIVAS COM MOBIILIARIO DE ESCRITORIO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSICOES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO), EM ACO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE ACO NORMA SAE 1010/20, OXIDACAO PRETA, FAÇA ACO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, ACO MOLA PRE TEMPERADA E RESISTENTE. CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 01 (UM) PENTE DE 200 GRAMPOS 26/6, APOIO DA BASE EM PVC.	UND	35	JOCAR OFFICE	16,80	588,00
35.	GRAMPEADOR METALICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MINIMO 12 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, DIMENSOES MINIMAS 100 X 120 X 70 MM, EM CHAPA DE ACO NORMA SAE 1010/20 (BASE, ALAVANCA, SUPORTE), FOSFATIZADA, PINTURA ELETRORSTATICA, NAS CORES COMPATIVAS COM MOBIILIARIO DE ESCRITORIO, PINOS PERFURADORES EM ACO NORMA SAE 1112, COM OXIDACAO PRETA, MOLAS EM ACO NORMA SAE 1065/70, ZINCADA E DESIDROGENIZADA, PINO TRANSVERSAL NORMA SAE 1010/20 ZINCADO RESISTENTE, APOIO DA BASE EM POLIETILENO BRANCO TRANSPARENTE E/OU TRANSLUCIDO.	UND	80	JOCAR OFFICE	11,20	896,00
36.	GRAMPEADOR METÁLICO, PEQUENO (TAMANHO 26/6) GRAMPEIA ATÉ 20 FOLHAS	UND	120	JOCAR OFFICE	13,65	1.638,00
37.	GRAMPEADOR ROCAMA 106 PREMIUM CORES SORTIDOS	UND	20	JOCAR OFFICE	32,76	655,20
38.	GRAMPO COBREADO, PARA GRAMPEADOR, PENTES COM 105 GRAMPOS, TAMANHO 26/6. EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	CX	270	CHAPARRA U	4,69	1.266,30
39.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL, COBREADO, TAMANHO 106/6. EMBALAGEM: CAIXA COM 3.500 UNIDADES DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	30	CHAPARRA U	8,12	243,60
40.	GRAMPO, PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, TAMANHO 26/6. EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	120	CHAPARRA U	4,69	562,80
41.	GUILHOTINA - COMP. DO CORTE: 305 MM, DIM. DA BASE: 340X393, CAP. DE CORTE: 20 FLS, PESO: 4K	UND	4	EXCENTRIX	336,00	1.344,00
42.	GUILHOTINA, CORTA ATÉ 300 FOLHAS DE UMA SÓ VEZ. VEM COM BALANCIN E ESQUADRO QUE PROPORCIONA CORTES PERFEITOS. COM SEUS PÉS EMBORRACHADOS, PODE SER COLOCADA EM CIMA DE QUALQUER MESA OU BANCADA.	UND	4	MENNO	1.680,00	6.720,00
43.	KIT REFIL TINTA EPSON (664, 504, 673, 544) PACOTE COM 4 CORES.	PCT	70	X-FULL	26,60	1.862,00
44.	LIVRO DE PONTO.	UND	20	SD	11,20	224,00
45.	LIVRO, ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 100 FOLHAS, DIMENSÕES 320 X 220 MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75 GR/M2	UND	70	BAG	9,94	695,80
46.	LIVRO, ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 200 FOLHAS, DIMENSÕES 320 X 220 MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75 GR/M2	UND	70	SD	16,45	1.151,50
47.	LIVRO, ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 50 FOLHAS, DIMENSÕES 320 X 220 MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75 GR/M2	UND	70	BAG	5,18	362,60
48.	LIVRO, PROTOCOLO, ENCADERNADO COM DIMENSAO 215X160 MM.	UND	70	BAG	5,32	372,40
49.	MAQUINA PARA ENCADERNAÇÃO - AREA UTIL DA MESA 30 X 40CM, AREA TOTAL BASE 40 X 40CM (PERFURA ATÉ 25 FOLHAS)	UND	15	LASSANE	280,00	4.200,00
50.	MARCA TEXTO MARCA NACIONAL GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	100	JOCAR OFFICE	20,16	2.016,00
51.	MOUSE, OPTICO, 800 DPI, PADRAO USB, 2 BOTOES MAIS BOTAO SCROLL, ERGONOMICO, TAMANHO NORMAL, COMPATIVEL COM WINDOWS E LINUX - RESOLUCAO MINIMA 800 DPI - TECNOLOGIA DE SENSOR OPTICO SEM ESFERA - CONECTOR USB. - 2 (DOIS) BOTOES. - RODA DE ROLAGEM (SCROLL) PARA ROLAGEM DA TELA MANUAL OU AUTOMATICA, SELECIONAVEL POR CLICK NA RODA DE ROLAGEM. - CORPO ERGONOMICO, TAMANHO NORMAL (NAO SERA ACEITO MINI MOUSE), DESENHO SIMETRICO PARA USO POR DESTROS E CANHOTOS. - COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 7, 8 E 10. - INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO E INSTALAÇÃO EM PORTUGUES. GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES.	UND	25	MULTILASER	9,80	245,00
52.	PENDRIVE, CAPACIDADE 32 GB, INTERFACE USB 2.0, GRAVACAO E LEITURA A 5 MB/S.	UND	60	MULTILASER	39,41	2.364,60
53.	PENDRIVE, CAPACIDADE 64 GB, INTERFACE USB 2.0, GRAVACAO E LEITURA A 5 MB/S.	UND	60	MULTILASER	68,60	4.116,00
54.	PILHA, ALCALINA, TAMANHO AA, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	80	SONY	11,48	918,40
55.	PILHA, ALCALINA, TAMANHO AAA, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	200	SONY	8,40	1.680,00

3

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

56.	PILHA, ALCALINA, TAMANHO C, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	30	DURACELL	24,50	735,00
57.	PLASTICO, ADESIVO (CONTACT) TRANSPARENTE, ROLO COM 25M	RL	30	LEOTACK	112,00	3.360,00
58.	PORTA PAPEL ACRÍLICO - 3 ANDARES	UND	20	WALEU	37,80	756,00
59.	PRANCHETA EM ACRILICO, COM PRENDEDOR	UND	100	WALEU	13,79	1.379,00
60.	PRENDEDOR PARA PAPEL 19MM (TIPO GRAMPOMOL) CAIXACOM 24 UNIDADES	CX	40	JOCAR OFFICE	7,00	280,00
61.	PRENDEDOR PARA PAPEL 25MM (TIPO GRAMPOMOL) CAIXACOM 24 UNIDADES	CX	40	JOCAR OFFICE	9,80	392,00
62.	PRENDEDOR PARA PAPEL 32MM (TIPO GRAMPOMOL) CAIXACOM 24 UNIDADES	CX	40	JOCAR OFFICE	15,82	632,80
63.	PRENDEDOR PARA PAPEL 41MM (TIPO GRAMPOMOL) CAIXACOM 24 UNIDADES	CX	40	JOCAR OFFICE	26,32	1.052,80
64.	PRENDEDOR PARA PAPEL 42MM (TIPO GRAMPOMOL) CAIXACOM 24 UNIDADES	CX	40	JOCAR OFFICE	26,32	1.052,80
65.	PRENDEDOR PARA PAPEL 51MM (TIPO GRAMPOMOL) CAIXACOM 24 UNIDADES	CX	40	JOCAR OFFICE	36,40	1.456,00
66.	REABASTECEDOR, PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO. CORESAZUL E PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	50	GRAMP LINE	64,40	3.220,00
67.	TECLADO, PARA MICROCOMPUTADOR PC, 107 TECLAS LAYOUT PADRÃO ABNT-2 ESTENDIDO, CONECTOR USB. - LAYOUT ABNT-2ESTENDIDO COM TECLAS PARA WINDOWS. - CONECTOR USB. - CONSTRUINDO EM TERMOPLASTICO DE COR UNICA.- MINIMO DE 107 TECLAS BACKSPACE E ENTER DE TAMANHO DUPLO - BLOCO NUMERICO SEPARADO DO BLOCO QUE CONTEM AS TECLAS INSERT E DELETE.- DISTANCIA ENTRE TECLAS DE NO MINIMO 5 MILIMETROS (NO TOPO).- REGULAGEM DE INCLINAÇÃO - INDICATIVO LUMINOSO NO TECLADO DO ESTAUAS DAS FUNCIONALIDADES NUM LOCK E CAPS LOCK. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UND	25	BRIGHT	28,00	700,00
68.	TESOURA DOMÉSTICA - GRANDE - INOX	UND	50	JOCAR OFFICE	6,02	301,00
69.	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO 28 ML	UND	70	RADEX	4,20	294,00
TOTAL:						83.323,80

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 024/2021/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, nas medidas das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de CAFARNAUM, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de

5

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de CAFARNAUM, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

7

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3.O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de CAFARNAUM.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

9

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Morro Do Chapéu, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

CAFARNAUM, 11 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS – ME
FÁBIO SOUZA AVELOIS
RG: 147.052.17-32

10

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG. _____ SSP/ _____

2. _____

RG. _____ SSP/ _____

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM BAHIA
Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.770.489/0001-22

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº C0063/2021 – **OBJETO:** prestação de serviços de Assistência na área de saúde, para atender os pacientes usuários do sistema único de saúde do Município de Cafarnaum/BA., em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.01 / **ATIVIDADE:**2030/2032/2055/2160/**ELEMENTO DE DESPESA:**0/ **FONTE:** 2 saúde 15% e 14 - transferência de recursos do SUS.**CONTRATADO(A):****CLINICA SAÚDE E VIDA LTDA**, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 09.351.861/0001-99, VALOR GLOBAL: R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais) - **DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:**15 de Julho de 2021 A 31 de dezembro de 2021; SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM-BA.